



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**ATA DE REGISTRO Nº 048/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**PROCESSO Nº228/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **MODELO PENUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar – Castelo Branco no município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. Igelso Ludovico Cecon, portador do CPF nº 102.757.970-15 e RG 5019027035 SSP/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal, conforme Pregão Presencial Nº 014/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Pneu novo, referência 12x16.5, no mínimo 12 lonas. Retroescavadeira Randon	8	FORERUNNER/SKS1 12 LONAS	R\$ 1.560,00	R\$ 12.480,00
8	Pneu novo, radial liso, referência 1000R20 146/143L ou superior, mínimo 14 lonas.	12	STEELMARK/10.00R20 AGS 146/143L H TT LISO/RODOVIÁRIO C/ 11,0MM	R\$ 1.730,00	R\$ 20.760,00
9	Pneu novo, radial liso, referência 750R16 121/120L ou superior, mínimo 12 lonas.	12	GOODYER/G32 12 LONAS 122/120L	R\$ 979,00	R\$ 11.748,00
30	Pneu novo, radial borrachudo, referência 215/60 R17. JEEP RENEGADE	8	GOODYER/215/60R17 FFIGRIP SUV 96H SL	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.188,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, após a entrega dos pneus, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, improrrogável.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO (901 – Secundária)  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte  
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário  
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 7028 MATERIAL DE CONSUMO (7463 Secundária)  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao  
Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO (808 Secundária)  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECR.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura  
Subfunção.....: 606 Extensão Rural  
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 817 MATERIAL DE CONSUMO (836 Secundária)  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-LIVRE  
Função.....: 18 Gestão Ambiental  
Subfunção.....: 542 Controle Ambiental  
Programa.....: 0064 Limpeza Publica  
Projeto / Atividade.....: 2073 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 292 MATERIAL DE CONSUMO (210 Secundária)  
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO** **Estado do Rio Grande do Sul**

Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 6784 MATERIAL DE CONSUMO (6899 Secundária)  
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Órgão.....: 10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE  
08.244.0029.2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL  
10139/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
08.243.0027.2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
10052/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial N. 014/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber as mercadorias objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os pneus nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os pneus objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas no presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os pneus entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar os pneus adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos pneus.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Servidor Gilberto Marcio Ington, e os produtos serão fiscalizados por servidores designados pelos Secretários, por portaria que deverá ser parte integrante da Ata final que será assinada por a empresa vencedora :

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos pneus e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a todos presentes.

Riozinho, 01 de junho de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRANTE**

**IGELSO LUDOVICO CECON**  
**MODELO PNEUS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---